

Porto Alegre, 22 de outubro de 2018.

## Orientação Técnica IGAM nº 28.115/2018.

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba solicita orientação acerca do Projeto de Lei nº 127, de 2018, de origem do mesmo Poder, que tem por ementa: “Cria a Semana Municipal em Homenagem a Xangô e a São Cosme e São Damião, comemorada anualmente entre os dias 23 e 30 de setembro.”, com a seguinte ponderação:

Gostaria de um novo parecer do IGAM, pois o mesmo nos mandou dois pareceres diferentes.

PL 127/2018 - Cria a Semana Municipal em Homenagem a Xangô e a São Cosme e São Damião, comemorada anualmente entre os dias 23 e 30 de setembro

II. Na Orientação Técnica IGAM nº 26.987, de 9 de outubro de 2018, a qual se reporta, afim de evitar tautologia, foi dito que ratifica-se o disposto no item II da Orientação Técnica IGAM nº 24.716, de 12 de setembro de 2018, ou seja, o que está posto no item II da Orientação Técnica referida prevalece.

Retificou-se, porém retificando-se, porém, sua conclusão, pois não resta comprovado se tratar de motivos não religiosos no texto projetado. Ou seja, a conclusão seguiu pela inviabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 127, de 2018, uma vez que a Constituição Federal estabelece o princípio da laicidade do Estado, não permitindo que se atue em prol de religião, salvo nos casos de interesse público, ou seja, por motivos não religiosos, devidamente comprovados.

O IGAM permanece à disposição.



**Rita de Cássia Oliveira**

OAB/RS 42.721

Consultora do IGAM

